



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2025FOR-FMS

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025FMSDI

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES E A
EMPRESA MAIS SAÚDE MATERIAL
HOSPITALAR LTDA.**

I - **CONTRATANTES:** O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, 1º Andar, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.367.025/0001-81, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, situada na Avenida Adolfo Maitinho, 224, Centro, Irecê - BA, CEP: 44.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.406.286/0001-02, denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa o **CONTRATANTE** o Secretário Municipal de Saúde, Sra. **SELMA VIEIRA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG n.º 1130483516 SSP-BA e CPF n.º 019.036.265-01, residente e domiciliada na Rua Eutácio Vieira Viana, nº 186, Centro, nesta Cidade e a Srª **CÁTIA ERICA COSTA MARTINS**, inscrita no CPF – Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 880.157.265-49 e portadora do RG nº 0309384060 SSP/BA.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2025FMSDI, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, com base no caput do art. 72 e art. 75, II, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Souto Soares/BA, conforme proposta vencedora na Dispensa nº 002/2025FMSDI e planilha vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I. A Contratada deverá efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e prazo de validade;
- II. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de dispensa de licitação, o objeto com avarias ou defeitos;
- III. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação. Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- I. Receber o medicamento no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- IV. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CONDIÇÕES

3.1 Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 5 dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

3.2 Os medicamentos, objeto desta dispensa de licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações;

3.3 Os medicamentos serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Dispensa de licitação e na proposta.

3.4 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5 Os medicamentos, objeto desta dispensa de licitação, deverão ser entregues em acordo com a Ordem de Fornecimento, no Município de Souto Soares/BA, sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria municipal de Saúde, do Município de Souto Soares/BA.

3.6 Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem própria do fabricante, acondicionado de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos. 5.7 As embalagens externas devem mencionar as condições corretas de armazenagem do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras;

3.7 Os medicamentos deverão estar conforme legislação da ANVISA/Ministério da Saúde e quando do recebimento pelo setor competente, deverão constar na nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global é de R\$ 46.387,73 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), referente a aquisição.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, para com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com a proposta vencedora, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 135, parágrafo 3º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será **até 30/04/2025**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.301.005.2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

AÇÃO: 10.302.005.2084 – Manutenção das Ações da Atenção Hospitalar e Ambulatorial Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

FONTE: 1500

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 155 e 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado as seguintes penalidades:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

8.2. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.3 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal estipulado na Lei nº 14.133/21, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O gerenciamento e a fiscalização do presente contrato ficarão a cargo do(s) servidor(s) designado(s) conforme Decreto nº 053 e 057 de 06 de Janeiro de 2025, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


SELMA VIEIRA DE SOUZA
Sec. Mun. Saúde
DEC. Nº 05/2025

Selma Vieira de Souza
Secretária de Saúde
Contratante

SOUTO SOARES-BA, 10 de fevereiro de 2025.

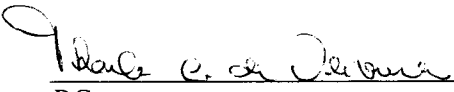
MAIS SAÚDE MATERIAL
HOSPITALAR
LTDA:17406286000102

Assinado de forma digital por MAIS
SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR
LTDA:17406286000102
Dados: 2025.02.10 16:44:25 -03'00'

MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 17.406.286/0001-02
Contratada

Testemunhas:


RG 8.311.82-07


RG 22.235.051-81



Razão Social: Mais Saúde Material Hospitalar Ltda
CNPJ.:17.406.286/0001-02 INSC. Estad.:106.223.745
Tel.(74) 3641-0130 / 3641- 0270 Email: catiaerica@hotmail.com // ramos.rep@hotmail.com
Rodovia BA 052 KM 354 N° 910 Bairro Alta Vitória - Irecê – Ba Cep: 44900-000

PROPOSTA DE PREÇO

Irecê (BA), 07 de Fevereiro de 2025

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA

ENDEREÇO:Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ASSUNTO: Dispensa Eletrônica nº. 002/2025 Processo Administrativo 020/2025

Sr. Pregoeiro(a), Nos termos do Edital de publicação,vimos apresentar proposta comercial referente a dispensa nº 002/2025 para Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Souto Soares/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	FORMA	MARCA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Ácido Acetilsalicílico Infantil 100 mg	Caixa	4	BRASTERAPICA	R\$ 28,65	R\$ 114,60
2	Ambroxol 15 mg/5 mL Frasco 100 mL	Frasco	100	BRASTERAPICA	R\$ 3,80	R\$ 380,00
3	Ambroxol 30 mg/5 mL Frasco 100 mL	Frasco	100	BRASTERAPICA	R\$ 4,20	R\$ 420,00
4	Amiodarona Cloridrato 200 mg C/500 comprimidos	Caixa	2	ZYDDUS NIKKHO	R\$ 343,80	R\$ 687,60
5	Amoxicilina 500MG + Clavulonato de Potássio 125 mg C/ 21 comprimidos	Caixa	142	SANDOZ	R\$ 70,19	R\$ 9.966,98
6	Anlodipino Besilato 5 mg C/500 comprimidos	Caixa	6	GEOLAB	R\$ 28,65	R\$ 171,90
7	Atenolol 100 mg C/600 capsulas	Caixa	1	PRATI	R\$ 150,41	R\$ 150,41
8	Atenolol 25 mg C/600 capsulas	Caixa	4	PRATI	R\$ 47,86	R\$ 191,44
9	Atenolol 50 mg C/30 capsulas	Caixa	50	PRATI	R\$ 65,47	R\$ 3.273,50
10	Captopril 25 mg C/600 comprimidos	Caixa	1	PRATI	R\$ 27,73	R\$ 27,73
11	Carbonato de Cálcio 1250 mg C/60 comprimidos	Caixa	10	IMEC	R\$ 8,06	R\$ 80,60
12	Cefalexina 500 mg C/10 comprimidos	Caixa	300	UNIÃO QUIMICA	R\$ 13,37	R\$ 4.011,00
13	Dexametasona Elixir 100 mL	Frasco	50	FARMACE	R\$ 3,62	R\$ 181,00
14	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL Frasco 100 mL	Frasco	100	NATULAB	R\$ 3,07	R\$ 307,00
15	Digoxina 0,25 mg C/30 comprimidos	Caixa	10	PHARLAB	R\$ 11,00	R\$ 110,00
16	Dipirona 500 mg C/500 comprimidos	Caixa	2	PRATI	R\$ 123,71	R\$ 247,42
17	Dipirona Gotas 10 mL	UND	100	FARMACE	R\$ 2,10	R\$ 210,00
18	Enalapril 5 mg C/500 comprimidos	Caixa	10	CIMED	R\$ 35,14	R\$ 351,40
19	Hidroclorotiazida 25 mg C/500 comprimidos q	Caixa	40	MEDQUIMICA	R\$ 21,01	R\$ 840,40
20	Ibuprofeno 50 mg Gotas 30 mL	UND	150	NATULAB	R\$ 4,39	R\$ 658,50
21	Levotiroxina Sódica 100 mcg C/30 comprimidos	Caixa	15	MERCK	R\$ 14,03	R\$ 210,45
22	Levotiroxina Sódica 25 mcg C/30 comprimidos	Caixa	10	MERCK	R\$ 14,87	R\$ 148,70
23	Levotiroxina Sódica 50 mcg C/30 comprimidos	Caixa	14	MERCK	R\$ 16,42	R\$ 229,88
24	Losartana Potássica 50 mg C/960 capsulas	Caixa	62	PRATI	R\$ 78,42	R\$ 4.862,04
25	Metformina 500mg C/400 comprimidos	Caixa	50	PRATI	R\$ 100,27	R\$ 5.013,50

26	Metildopa 250 mg C/500 comprimidos	Caixa	5	HIPOLABOR	R\$ 450,76	R\$ 2.253,80
27	Nifedipino 20 mg C/500 comprimidos	Caixa	8	MEDQUIMICA	R\$ 127,97	R\$ 1.023,76
28	Omeprazol 20 mg C/500 capsulas	Caixa	10	HIPOLABOR	R\$ 63,03	R\$ 630,30
29	Paracetamol Gotas 10 mL	UND	50	NATULAB	R\$ 2,29	R\$ 114,50
30	Prometazina 25 mg C/200 comprimidos	Caixa	10	CRISTALIA	R\$ 61,12	R\$ 611,20
31	Propranolol 40 mg C/500 capsulas	Caixa	2	HIPOLABOR	R\$ 30,56	R\$ 61,12
32	Salbutamol Aerossol 200 doses	UND	50	TEUTO	R\$ 21,01	R\$ 1.050,50
33	Sulfato Ferroso 40 mg C/1000 comprimidos	Caixa	5	BELFAR	R\$ 68,18	R\$ 340,90
34	Varfarina 5 mg C/30 comprimidos	Caixa	10	UNIÃO QUIMICA	R\$ 4,80	R\$ 48,00
1	Adrenalina 1G/1000ML C/100	Caixa	1	HIPOLABOR	R\$ 162,35	R\$ 162,35
2	Ambroxol 15 mg/5mL Frasco 100 mL	Frasco	30	BRASTERAPICA	R\$ 3,80	R\$ 114,00
3	Ambroxol 30 mg/5mL Frasco 100 mL	Frasco	30	BRASTERAPICA	R\$ 4,20	R\$ 126,00
4	Butilbrometo+dipirona 5ML C/100	Caixa	2	HIPOLABOR	R\$ 248,30	R\$ 496,60
5	Cefalotina 1G C/100	Caixa	1	BLAU	R\$ 770,16	R\$ 770,16
6	Cetropofeno 100mg/2ML I.V C/50	Caixa	2	UNIÃO QUIMICA	R\$ 305,60	R\$ 611,20
7	Cetopofeno 50mg I.M C/50	Caixa	1	UNIÃO QUIMICA	R\$ 101,23	R\$ 101,23
8	Dexametasona 4mg/ML 2,5ml C/100	Caixa	4	FARMACE	R\$ 229,20	R\$ 916,80
9	Dexametasona elixir 100ml	Frasco	30	FARMACE	R\$ 3,62	R\$ 108,60
10	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml 100ml	Frasco	30	NATULAB	R\$ 3,07	R\$ 92,10
11	Diclofenaco Sódico 75mg/3ml C/100	Caixa	2	FARMACE	R\$ 152,80	R\$ 305,60
12	Dipirona inj. 500mg/2ml C/100	Caixa	5	HIPOLABOR	R\$ 95,50	R\$ 477,50
13	Enoxaparina 40mg/0,4mL C/10 seringas	Caixa	3	VIATRIS	R\$ 257,85	R\$ 773,55
14	Enoxaparina 60mg/0,6mL C/2 seringas	Caixa	1	CRISTALIA	R\$ 80,22	R\$ 80,22
15	Hidro cortisona 500mg s/diluyente C/50	Caixa	2	BLAU	R\$ 238,75	R\$ 477,50
16	Lidocaina inj 2 % s/vaso 20 mL C/25	Caixa	1	HIPOLABOR	R\$ 171,90	R\$ 171,90
17	Ondasetrona 2mL/ml 4ml C/50	Caixa	2	HYPOFARMA	R\$ 95,50	R\$ 191,00
18	Penicilina 1.200.000 s/diluyente C/50	Caixa	1	TEUTO	R\$ 657,99	R\$ 657,99
19	Sacarato de hidroxido ferrico IV 5ML C/5 AMP	Caixa	2	BLAU	R\$ 71,50	R\$ 143,00
20	Salbutamol aerossol 200 doses	UND	30	TEUTO	R\$ 21,01	R\$ 630,30
Total do lote : Quarenta e Seis Mil e Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Três Centavos						R\$ 46.387,73

No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega dos equipamentos, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade dessa proposta conforme Edital.
Prazo de entrega, Conforme o edital
Condição de pagamento, Conforme o edital


NATANIEL RAMOS SILVA
CPF: 048.216.875-77 RG: 1149251867
17.406.286/0001-02
MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
MAIS SAÚDE
ROD. BA 052, 910 - KM 354 - ALTA VITÓRIA
CEP 44.900-000 - IRECE - BAHIA

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO
Representante Legal: CATIA ERICA COSTA MARTINS
RG: 0309384060
CPF: 880.157.265-49
Endereço: Avenida 2 de agosto Bairro Alta Lagoa do Tió - Irecê – Ba Cep: 44868-092

DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA - Favorecido - MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR
Conta Corrente: 114106-6
Agência: 0548-7
Banco: BANCO DO BRASIL

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento N° 011/2025PS-FMS – Dispensa n° 002/2025FMSDI – Processo Administrativo n° 020/2025.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 10.367.025/0001-81

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Souto Soares/BA.

Proponente/Homologado: **MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, situada na Avenida Adolfo Maitinho, 224, Centro, Irecê - BA, CEP: 44.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.406.286/0001-02.

Valor Global: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Unidade Orçamentária: 02.05.02 - Fundo Municipal de Saúde.

ORGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.301.005.2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

AÇÃO: 10.302.005.2084 – Manutenção das Ações da Atenção Hospitalar e Ambulatorial Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

FONTE: 1500

Período de Vigência: 10/02/2025 a 30/04/2025.

Gestor do Fundo: Selma Vieira de Souza